


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE - CERMOFUL. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na sede da Cermoful os membros do conselho de administração e conselho fiscal registrando-se a presença de todos os conselheiros fiscais e ausente o conselheiro administrativo Antonio Amaury Coral. A reunião teve início às 17h00min (dezesete) horas com o Presidente cumprimentando a todos e em continuidade apresentou a agenda desta reunião **Item 1º** (primeiro) Edital de Convocação AGO 2021. O Presidente, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da **COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE – CERMOFUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social, Lei nº 5.764/1971, de 16 de dezembro de 1971 e suas alterações na Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020; bem como, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, de 10 de junho de 2020, resolve **ADITAR** o Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária Semipresencial, publicado em 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos: **ADITAMENTO CONSIDERANDO**, a Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal n. 14.035 de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da epidemia de COVID-19, bem como a necessidade de estabelecer um ambiente de votação seguro aos associados acima de 60 anos de idade; **ADITA: Observações: a)** Registrando-se mais de uma chapa a concorrer à eleição do conselho de administração, conselho fiscal e delegados representantes junto à Fecoesusc, a assembleia permanecerá em aberto durante o dia 27/03/2021, no período compreendido entre **08h00min e 16h00min** horas quando serão votadas as chapas apresentadas, **estabelecendo-se o horário prioritário das 08h00min às 09h00min para os associados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade**, seguindo-se todas as orientações e diretrizes de distanciamento estabelecidas em relação ao COVID-19, sendo ao final, apurados os resultados e empossados os eleitos em seus respectivos cargos. Por fim, permanecem em vigência e inalterados os demais itens que compõem o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Semipresencial, publicado em 26 de fevereiro de 2021. **Item 2º** (segundo) PLANO DE SEGURANÇA SANITÁRIA- ELEIÇÕES CERMOFUL 2021. **1 – Objetivo** - O objetivo deste Plano de Segurança Sanitária é de definir as medidas de proteção a saúde dos associados da Cermoful, a serem implementadas durante as eleições de 2021, no contexto da pandemia do Covid-19, bem como minimizar os riscos de transmissão da doença. **2 – Abrangência** - Este Plano de Segurança Sanitária define as medidas gerais a serem aplicadas para a organização e realização da votação. O presente plano se aplica aos eleitores, mesários e demais colaboradores envolvidos nas eleições. **3 – Dados Relativos a Organização das Eleições** - Número de locais de votação: 2; Número de seções eleitorais: 2; Número de mesários: 63; Número de mesas por seção eleitoral: 3; Número máximo de eleitores: 12.823; Número Médio de Eleitores por Seção: 610; Número estimado de eleitores: 7.000; Número médio de eleitores por seção estimados: 333. **4 – Medidas Gerais - 4.1 - Horários Preferenciais:** Será estabelecido, no início de votação, horário preferencial para que eleitores maiores de 60 (sessenta) anos possam votar.




Será estabelecido a duração de uma hora, iniciando-se as 8 (oito) horas da manhã até as 09 (nove) horas. **5 – Medidas de Proteção Pessoal e de Distanciamento - 5.1 – Medidas Gerais de Proteção aos Mesários - 1 –** Fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente para que sejam substituídas a cada 4 horas; 2 – Fornecer viseiras plásticas; 3 – Fornecer álcool em gel de uso individual para proteção das mãos; 4 – Fornecer álcool 70 % para higienização das superfícies (mesas, cadeiras e urnas) e objetos (canetas) na seção eleitoral. 5 – Estabelecer distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre eleitores e mesários, que deve ser demarcado com fitas adesivas colocadas no chão. **5.2 – A Higienização das Mãos pelos Mesários.** 1 – Antes e depois de tirar a máscara ou proteção facial; 2 – Ao chegar ou sair da seção eleitoral; 3 – Antes ou depois de se alimentar; 4 – Depois de ir ao banheiro; 5 – Depois de tocar em objeto e documentos dos eleitores. **5.3 – Medidas Gerais de Proteção aos Eleitores - 1 –** Fornecer álcool em gel nas seções eleitorais em quantidade que permita que cada eleitor higienize as mãos antes de votar. 2 – Tornar obrigatório o uso de máscara nas seções eleitorais e nos locais de votação; 3 – Fornecer a cada eleitor uma caneta, de forma que a mesma não seja utilizada por mais de um eleitor; 4 – Fornecer álcool de 70 % para higienização das superfícies (mesas e cadeiras) e dos objetos (canetas) na seção eleitoral. 5 – Será efetuada a medição de temperatura de cada eleitor antes de adentrar nos locais de votação; **5.4 – Organização do Fluxo de Votação para minimizar o contato entre os eleitores, o fluxo de votação será da seguinte forma:** 1 – O eleitor deverá passar apenas uma vez pela mesa receptora de votos. Assim após a exibição do documento com foto, mantendo a distância mínima de 1 (um) metro, para comprovação da identidade, o eleitor deverá guardar o mesmo antes de se dirigir a cabine de votação; 2 – O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel, após a identificação, de modo que assine o caderno de votação com as mãos já limpas; 4 – Para evitar contato com o mesário, o eleitor deverá levantar o documento com foto para mostrar ao mesário, mantendo o afastamento mínimo de um metro; 5 – O mesário irá localizar o nome do eleitor na lista de votação e ler em voz alta o número de matrícula, bem como o nome do eleitor, para que o presidente confirme a identificação do mesmo; 6 – O eleitor deverá assinar o caderno de votação; 7 – O eleitor deverá se dirigir a cabine de votação; 8 – O eleitor deverá marcar com um X (xis) o quadrado que identifique a chapa que o eleitor estará votando; 9 – Após votar, o eleitor deverá lavar as mãos com álcool em gel antes de sair da seção eleitoral; **6 – Recomendações** - Abaixo será relacionado as recomendações sanitárias aos diferentes grupos de pessoas que participam do processo eleitoral. Nada mais tendo a tratar, esta ata após lida e aprovada e assinada por mim secretário e demais membros. Esta ata foi lavrada em páginas produzida por meio eletrônico conforme artigo 32º (trigésimo segundo) inciso "III" do estatuto social.

Morro da Fumaça, 16 de março de 2021.



Rodney Jose Recco
Presidente



Everton Luiz Meneghel
Secretário



Rodney



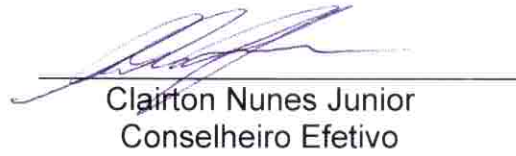


Ledio Bertan
Vice-Presidente

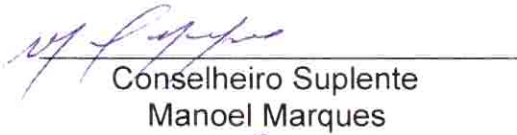


Diego Virtuoso Salvan
Conselheiro Efetivo

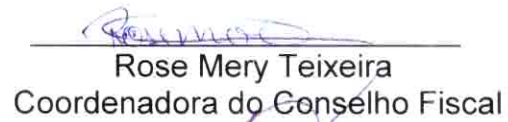
Antonio Amaury Coral
Conselheiro Efetivo



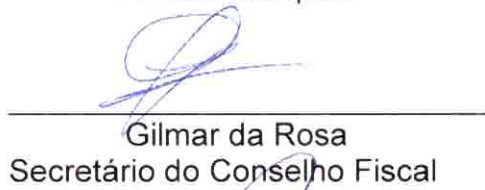
Clairton Nunes Junior
Conselheiro Efetivo




Conselheiro Suplente
Manoel Marques



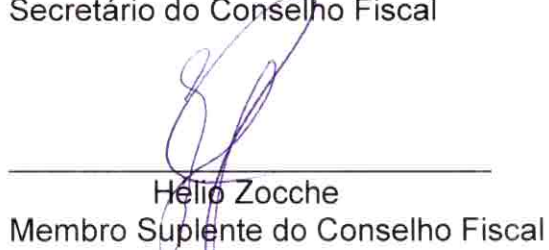
Rose Mery Teixeira
Coordenadora do Conselho Fiscal



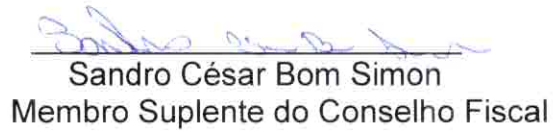
Gilmar da Rosa
Secretário do Conselho Fiscal



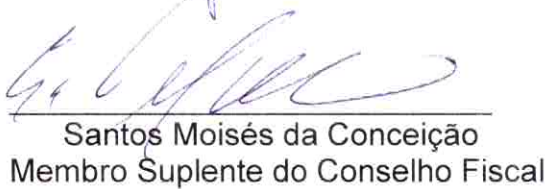
Verne Joao Pereira
Membro Efetivo do Conselho Fiscal



Hélio Zocche
Membro Suplente do Conselho Fiscal



Sandro César Bom Simon
Membro Suplente do Conselho Fiscal



Santos Moisés da Conceição
Membro Suplente do Conselho Fiscal